



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023	
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (x) SIM / () NÃO	
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO.	
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 07/03/2023 às 08:30 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 17/03/2023 às 08:30 horas
Abertura das propostas:	Dia 17/03/2023 às 08:30 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 17/03/2023 às 09:00 horas
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS LOTES:	
Lote Único – R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)	
MODOS DE DISPUTA: () Aberto / (x) Aberto e fechado	
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: (X) NÃO / () SIM - Conforme item 8.4	
VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (x) - NÃO SE APLICA. Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 1002 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	
ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: https://cmlf.ba.gov.br . e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br .	
Lauro de Freitas, 07 de março de 2023	
Clodoaldo Rocha dos Santos Filho - Pregoeiro	

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 1 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 REGÊNCIA LEGAL
- 4 CREDENCIAMENTO
- 5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)
 - 7.1 HORÁRIO DE ABERTURA
 - 7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
 - 7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
 - 7.5 MODOS DE DISPUTA
 - 7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO
 - 7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
 - 7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
 - 7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)
 - 8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
 - 8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)
 - 9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
 - 9.1.1 Habilitação jurídica
 - 9.1.2 Qualificação Técnica
 - 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - 9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - 9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)
- 12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)
- 13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 2 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

4

- 14 **DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019**
- 15 **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)**
- 16 **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17 **DAS AMOSTRAS**
- 18 **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 19 **DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO**
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21 **DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 22 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 23 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 24 **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 25 **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 26 **DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 3 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO**, a ser julgada em **Lote único**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** deste Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado, será de **até 31/12/2023**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo disponíveis no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL), de segunda a sexta das 8h às 12h, e através do e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação exclusivamente **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

2.3.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

2.3.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 4 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3 REGÊNCIA LEGAL

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

3.2 O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (Art. 2º, Decreto 10.024/2019)

3.3 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 2, § 2º, Decreto 10.024/2019)

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica do representante para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.5 Não cabe ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Lauro de Freitas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.6 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)

5.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, Decreto 10.024 de 2019)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 5 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. (Art. 23, Decreto 10.024 de 2019)

5.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 24, Decreto 10.024 de 2019)

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art. 24, § 3º, Decreto 10.024 de 2019)

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)

6.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (Art. 25, Decreto 10.024/2019)

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto 10.024/2019)

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º, Decreto 10.024/2019)

6.4 A falsidade da declaração de que trata o § 4º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. (Art. 26, § 5º, Decreto 10.024/2019)

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26, § 6º, Decreto 10.024/2019)

6.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput do Art. 26 do Decreto 10.024/2019, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 7º, Decreto 10.024/2019)

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto 10.024/2019)

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 6 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8

encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 9º, Decreto 10.024/2019)

6.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta pelos licitantes, observando no que couber o disposto no Art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

6.12 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

6.14 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.16 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços descritos no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.17 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente conforme modelo constante do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

6.18 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita pelo pregoeiro, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)

7.1 HORÁRIO DE ABERTURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 7 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.1.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, Decreto 10.024/2019)

7.1.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.1.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (Art. 27, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.2.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. (Art. 28, Decreto 10.024/2019)

7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Art. 28, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto 10.024/2019)

7.3.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. (Art. 29, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.4.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 30, Decreto 10.024/2019)

7.4.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. (Art. 30, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. (Art. 30, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º, Decreto 10.024/2019)

7.5 MODOS DE DISPUTA

7.5.1 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: (Art. 31, Decreto 10.024/2019)

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.5.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 31, Parágrafo Único, Decreto 10.024/2019)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 8 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.5.3 Na hipótese dos intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais de que trata o item 7.5.2 não constarem do Edital da Licitação, essas informações serão disponibilizadas diretamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, Decreto 10.024/2019)

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Decreto 10.024/2019, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Art. 32 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do mesmo Decreto, mediante justificativa. (Art. 32, § 3º Decreto 10.024/2019)

7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto 10.024/2019)

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no caput do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (Art. 33, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o § 1º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Art. 33, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (Art. 33, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (Art. 33, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. (Art. 33, § 5º, Decreto 10.024/2019)

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do Decreto 10.024/2019. (Art. 33, § 6º, Decreto 10.024/2019)

7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 9 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11

lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, Decreto 10.024/2019)

7.8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35, Decreto 10.024/2019)

7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36, Decreto 10.024/2019)

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37, Decreto 10.024/2019)

7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)

8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38, Decreto 10.024/2019)

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 38, § 1º Decreto 10.024/2019)

8.1.3 O instrumento convocatório estabelece o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput do Art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 38, § 2º Decreto 10.024/2019)

8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019. (Art. 39, Decreto 10.024/2019)

9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)

9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

9.1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto lícito;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 10 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2 Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação de:

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, comprovada mediante a apresentação:

I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 11 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 6.2 do Edital. (Art. 43, § 1º, Decreto 10.024/2019)

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 8.1.3 do Edital. (Art. 43, § 2º, Decreto 10.024/2019)

9.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 43, § 4º, Decreto 10.024/2019)

9.5 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, § 5º, Decreto 10.024/2019)

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. (Art. 43, § 7º, Decreto 10.024/2019)

9.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, Decreto 10.024/2019)

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;

9.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

9.11 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto 10.024/2019)

10.2 As razões do recurso de que trata o caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019 deverão ser apresentadas no prazo de três dias. (Art. 44, § 1º, Decreto 10.024/2019)

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, § 2º, Decreto 10.024/2019)

10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, § 3º, Decreto 10.024/2019)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 12 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Art. 44, § 4º, Decreto 10.024/2019)

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto 10.024/2019. (Art. 45, Decreto 10.024/2019)

11.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto 10.024/2019. (Art. 46, Decreto 10.024/2019)

12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)

12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47, Decreto 10.024/2019)

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do Art. 47 do Decreto 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48, Decreto 10.024/2019)

13.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo a licitante solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º, Decreto 10.024/2019)

13.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019. (Art. 48, § 2º, Decreto 10.024/2019)

13.4 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, § 3º, Decreto 10.024/2019)

13.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

13.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 13 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

negativa.

14 DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.2 As sanções descritas no item 14.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

14.6 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 14 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

16

contratada, nos seguintes casos:

14.6.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

14.6.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

14.6.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

14.6.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.7 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

14.7.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

14.8 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

14.9 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

14.20.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.20.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.21 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.22 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.23 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na lei nº 9.784/99.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)

15.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata o Decreto 10.024/2019 poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 15 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, Decreto 10.024/2019)

15.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Correrá por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

16.2 O Local e condições de execução dos serviços estão definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

17 DAS AMOSTRAS

17.1 Não haverá apresentação de amostras.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

19 DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

19.1 Fornecimento parcelado.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. FORMA DE PAGAMENTO

21 DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 8. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.2 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

24 DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem,

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 16 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

26 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IX – CREDENCIAL MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Lauro de Freitas, 07 de março de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 17 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE ESTANTE DE AÇO, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a observação deste procedimento para a contratação de empresa especializada para aquisição de estante de aço, sob a forma de entrega parcelada, no prédio anexo desta casa legislativa, nos trâmites que se seguem.

Ressalte-se que a presente contratação visa atender a necessidade de arquivo da documentação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas assegurando o pleno funcionamento do mesmo com o objetivo de salvaguardar os documentos dos setores de RH, Contabilidade, Licitação e Primeira Secretaria.

A aquisição pretendida se justifica, uma vez que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas busca a padronização, organização e conforto dos seus ambientes, visando promover a qualidade dos serviços ofertados, de modo a garantir a segurança das informações e a eficiência dos processos de trabalho, visto que o mobiliário atual não atende a demanda crescente de documentos que necessitam ser arquivados.

A reunião do item a ser contratado será em processo licitatório único, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, com vista na economicidade de forma a aumentar a competitividade do certame, possibilitando assim a participação de vários fornecedores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Este termo de referência objetiva especificar o elemento necessário, visando a contratação de fornecedor especializado para aquisição de estante de aço para atender a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme quantidades e especificações admitidos neste Termo.

Para fixar o valor médio estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

O preço máximo foi estimado e admitido pela Administração, unitário e total, baseado pela média, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Estante em aço na cor cinza com 06 prateleiras na profundidade de 40 cm produzidas em chapa 26 com reforço simples e coluna em chapa 20, suporte até 25 kg distribuídos por prateleira, medindo A x L x P 1988mm x 910mm x 400mm, prateleira com 03 dobras laterais, pacote de parafusos e porcas para a montagem, manual de montagem.	UND	30	R\$ 576,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL MÉDIO (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)					R\$ 17.280,00

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

O bem, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 18 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993 admite a fixação de preço máximo como critério de aceitabilidade das propostas. Em consequente será adotado o critério de julgamento de propostas baseado na compatibilidade com o preço estimado no item 3 deste termo de referência.

Será considerada a melhor proposta aquela com o menor preço e que estejam de acordo com as especificações contidas no item 3.

6. PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os móveis serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

Os móveis deverão ser original de fábrica, com frete CIF incluso, de responsabilidade da Contratada por todos os custos e riscos que envolvem o transporte da mercadoria até o destinatário, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na Administração da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, localizada no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA), no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras, das 08h às 12h.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos móveis, a contratada deverá apresentar à Administração, em até 2 (dois) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por consequente, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os móveis deverão ser novos (assim considerado de primeiro uso) e entregues acompanhados de termo de garantia e manuais de montagem, deverão estar em perfeito estado, devidamente embalado, protegido contra danos de transporte e manuseio, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os móveis serão recebidos da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade do equipamento com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o eletrodoméstico fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

Os móveis DEVERÃO ser entregues de acordo com as descrições dos itens, conforme especificado no item 3 deste termo.

O recebimento definitivo dos móveis não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do móvel é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na nota fiscal ou fatura.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 19 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

21

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da certificação do fornecimento ou prestação do serviço que for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou boleto bancário contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.

As notas fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar os móveis, no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, e também: a) A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento; b) Entregar o produto, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante. c) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante item 5, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo. e) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. f) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone. h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratante deverá: a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. b) O servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento etc.). c) Comunicar à empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada. e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 20 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do móvel.

A garantia para cada mobiliário a ser fornecido deverá estar descrita na Especificação Técnica e deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o contratante além do preço proposto pela licitante.

Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à montagem do mobiliário correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do bem.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de fornecimento do objeto a ser contratado será de fornecimento parcelado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 1002 Elemento: 4.4.90.52.00

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 27 de fevereiro de 2023

Leandro Assis de Sousa

Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo **MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS)**.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 22 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Estante em aço na cor cinza com 06 prateleiras na profundidade de 40 cm produzidas em chapa 26 com reforço simples e coluna em chapa 20, suporte até 25 kg distribuídos por prateleira, medindo AxLxP 1988mm x 910mm x 400mm, prateleira com 03 dobras laterais, pacote de parafusos e porcas para a montagem, manual de montagem.	UND	30	R\$ 576,00	R\$ 17.280,00
Valor Total					R\$ 17.280,00
Dezessete mil duzentos e oitenta reais					

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 23 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

25

DETALHAMENTOS DO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, ALCALINO, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M2; EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS, 5000FOLHAS.	CAIXA	100	R\$ 283,96	R\$ 28.396,00

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 24 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas-BA, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 25 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

27

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023**, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

28

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023**, DECLARAMOS:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. (obs: exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 27 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

29

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 28 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.2.1.1 e 7.2.2.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 30 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

32

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO IX

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 31 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

33

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 32 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

34

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 019/2023, Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009PE/2023, detalhado na forma da planilha abaixo:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 1002

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

4.CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 33 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 34 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

36

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 35 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

9.5.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

9.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

9.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 36 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

9.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

9.16 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.17. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 37 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos produtos o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 38 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, xxxxxxxxxxxxxxxxx

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

41

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2023

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tomou conhecimento das condições inerente a execução da presente licitação.

Lauro de Freitas-BA, data _____

LICITANTE

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 40 de 40

